



M.H.M DO COUTO - COMERCIAL

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958
Rua Rio Branco, n° 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43)3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS-CIGAMERIOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 26/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024**

A empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 97.533.241/0001-38, Inscr. Estadual nº 90564309-60, Inscr. Municipal nº 15958, estabelecida na Rua Rio Branco, nº 445 - Centro – no Município de Apucarana, Estado do Paraná, CEP 86804-260, por intermédio de sua Representante Legal, Sr^a MARIA HELENA MORI DO COUTO, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.254.269-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 744.675.229-72, vem, com o devido respeito perante Vossa Senhoria, com base no art. 5º, inciso XXXIV, da Constituição Federal do Brasil, e, no art. 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, interpor:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Face ao inconformismo pelo produto ofertado pelas empresas:

- 1ª colocada MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA;
- 2ª colocada COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA;

Em suas propostas apresentadas neste certame licitatório.

I. DOS FATOS

Trata-se de processo licitatório que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS, EVENTUAIS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS, FISIOTERÁPICOS E CORRELATOS.

Entretanto, as exigências previstas no Anexo I do edital em epígrafe foram desrespeitadas pelas empresas: ofertando produto que não atende as especificações ali descritas, o que, indubitavelmente, acarretará prejuízos ao



M.H.M DO COUTO - COMERCIAL

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958
Rua Rio Branco, nº 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43)3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com

erário público, ao ser induzido a adquirir um equipamento que não atende às suas necessidades.

Caso venha a aceitar o produto ofertado pela referida empresa, a decisão desta digna Comissão Permanente de Licitações estará contrariando expressamente as normas legais aplicáveis ao processo licitatório, dentre os quais, a igualdade de concorrência e a vinculação ao ato convocatório, como adiante ficará demonstrado.

II. DAS RAZÕES DA REFORMA

O Edital de Pregão Eletrônico nº 10/2024, em seu Anexo I, item 84, estabelece as especificações técnicas a serem satisfeitas pelo produto licitado, conforme segue:

Item 84 - SELADORA MANUAL DE BANCADA- CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DEVE REALIZAR SELAGEM DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO. COM ÁREA DE SELAGEM DE NO MÍNIMO 30CM. RESISTÊNCIA COM CONTROLE DE TEMPERATURA. **ACIONAMENTO POR MEIO DE ALAVANCA.** SISTEMA INTEGRADO DE CORTE. **SUPORTE PARA ROLOS DE ATÉ 30CM.** ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.

No processo licitatório em epígrafe, em que pese o menor preço classificado pelas empresas, equipamentos ofertados não atendem conforme edital os seguintes itens:

1ª CLASSIFICADA MARCA 2I MODELO 30 CM:

Primeiramente destacamos que empresa não atendeu a Exigências de habilitação no ITEM q) Apresentação, para cada produto especificamente, de informativo, catálogo, cartilha, ficha técnica, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas dos itens cotados. Cada catalogo deverá ser identificado com o número do item que se refere.

Não apresentou catálogos nos documentos.

Além disso equipamento da 2I NÃO POSSUI:

Acionamento por meio de alavanca
Suporte para rolos de papel



M.H.M DO COUTO - COMERCIAL

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958
Rua Rio Branco, n° 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43) 3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com

Conforme imagem abaixo:



(Podendo ser consultado em: (<https://www.2i.ind.br/c%C3%B3pia-silano?lang=es>))

2ª CLASSIFICADA MARCA BIOTRON

Primeiramente destacamos que empresa também não atendeu a Exigências de habilitação no ITEM “q) Apresentação, para cada produto especificamente, de informativo, catálogo, cartilha, ficha técnica, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas dos itens cotados. Cada catalogo deverá ser identificado com o número do item que se refere”.

Não apresentou catálogos nos documentos.

Além disso equipamento da BIOTRON NÃO POSSUI:

Acionamento por meio de alavanca
Suporte para rolos de papel

Conforme imagem abaixo:



M.H.M DO COUTO - COMERCIAL

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958
Rua Rio Branco, n° 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43) 3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com



SELADORA
Selabem

Características e Vantagens:

- Selagem destinada para papeis Grau Cirúrgicos;
- Design moderno e inovador com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes;
 - Depois de aquecida, o selamento é feito em 3 segundos;
- Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática conferindo segurança, qualidade e durabilidade ao produto;
 - Área de selagem em aço inoxidável;
 - Aquecimento uniforme em toda a área de selagem;
- 300 mm x 12 mm contínuos de área de selagem e área selada 250 mm x 10 mm;
 - Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação;
 - Não necessita de manutenções.

(Podendo ser consultado em: (<https://www.biotron.com.br/selabem>))

O Acionamento por meio de alavanca torna o trabalho mais seguro, evitando queimaduras, e com o Suporte para rolos de papel conjunto ao equipamento torna o trabalho mais ágil e eficaz.

Dito isso, fica claro o não atendimento ao edital.

II.a. Do Caráter Vinculante do Edital

Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93 temos que:

“Art. 41: A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital ao qual se acha estritamente vinculada.”



M.H.M DO COUTO - COMERCIAL

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958
Rua Rio Branco, n° 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43)3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com

As especificações contidas no Edital visam precipuamente a aquisição de um equipamento de qualidade e que satisfaça as necessidades do órgão licitante, bem como, é com base em tais exigências que as empresas participantes irão cotar seus produtos.

Assim, tanto a Administração Pública como as empresas participantes, encontram-se estritamente vinculadas às condições estabelecidas no Edital, de modo que, dentre outras, seja assegurado igualdade de condições aos participantes.

Ainda que o preço ofertado pelas empresas sejam menores, tal fato, não é suficiente para que esta digna Comissão de Licitação se desvie do caráter vinculatório das disposições editalícias.

Ao aceitar o equipamento ofertado pelas empresas, que não satisfaz as exigências do edital, esta digna Comissão de Licitação feriu o princípio constitucional da isonomia e contrariou o caráter vinculatório das disposições do Edital, pois ofereceu tratamento diferenciado ao produto por ela ofertado.

Veja que, como as empresas cotaram equipamentos de qualidade inferior, ou seja, que não atende as exigências do edital, as mesmas obtiveram o benefício de poder oferecer um equipamento com preço mais acessível, ao passo que, se fosse permitido também à empresa recorrente oferecer um equipamento de característica inferior ao exigido em edital também poderia cotar um produto com melhor preço.

Portanto, caso esta digna Comissão de Licitação aceite o equipamento ofertado, constata-se claramente que estará desrespeitando expressamente as normas do Edital a qual está estritamente vinculado, e, desta forma, oferecendo tratamento diferenciado ao produto daquela licitante, acarretando a quebra da igualdade de condições na disputa de preços, haja vista que a empresa Recorrente, procurou no mercado um equipamento que fosse totalmente compatível às exigências do Edital, submetendo-se às condições e preços do fabricante.

II.b. Do Produto Ofertado pela Recorrente

A empresa M.H.M DO COUTO - COMERCIAL, ora recorrente, ofertou MARCA CRISTOFOLI MODELO 30CM (<https://www.cristofoli.com/Beauty/seladora-cristofoli>), que atende ao solicitado em edital totalmente.



M.H.M DO COUTO - COMERCIAL

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958

Rua Rio Branco, n° 445 - Centro

Apucarana - Paraná - CEP 86800-120

Fone: (43) 3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com



Seladora desenvolvida para selagem de embalagens (papel/plástico) próprias para esterilização em autoclaves a vapor.

Possui suporte para rolos que acomoda até dois tubulares de papel grau cirúrgico.

Resistência blindada com tecnologia PTC (Positive Temperature Coefficient), garante o controle eficaz da temperatura.

Aquece em aproximadamente três minutos e sela em apenas 6 segundos.

Selagem por alavanca com trava.

Sistema integrado de corte em ambas as direções.

Sistema de avisos com LEDs e bips sonoros que indicam:

Desta forma, torna-se prudente a esta digna Comissão de Licitação, desclassificar os produtos ofertados pelas empresas 1ª e 2ª colocadas no certame, e realizar a classificação do equipamento ofertado pela Recorrente, declarando-a Vencedora.

O objetivo quando apresentamos a proposta de preços, é de cumprir com as exigências do Edital, especificações, documentação e inclusive o melhor preço, apresentando equipamento compatível ou superior ao solicitado, e acreditando



M.H.M DO COUTO - COMERCIAL

CNPJ 97.533.241/0001-38 - I.E. 90564309-60 - I.M. 15958
Rua Rio Branco, n° 445 - Centro
Apucarana - Paraná - CEP 86800-120
Fone: (43)3034-3474 - licitacao.mhm@gmail.com

que conseguiremos atingir as expectativas do usuário, que estará realizando um exame correto e preciso.

O julgamento das propostas deve ser objetivo, apoiado em critérios bem definidos no instrumento convocatório, os quais, atendendo ao “Princípio de Legalidade”, não poderão contrariar as regras dispostas na Lei, bem como, evidentemente, aos princípios basilares de licitação.

E baseando-se na finalidade básica da licitação, onde seleciona a “proposta mais vantajosa para Administração Pública e que atenda perfeitamente ao solicitado no edital”, e esta vantagem dando-se através da adequação e satisfação ao interesse público, e que atenda aos requisitos, especificação e o julgamento de menor preço unitário contida no presente edital.

Isto posto,

Diante dos fatos apresentados para: Item 84 - SELADORA MANUAL DE BANCADA; vimos solicitar a desclassificação das empresas que cotaram as marcas mencionadas, por terem ofertado equipamentos que não atendem ao solicitado em edital.

Requer:

Seja dada providência ao presente Recurso, pela Comissão de Licitação por ser um princípio de justiça.

Apucarana - PR, 21 de Novembro de 2024.



MARIA HELENA MORI DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 744.675.229-72
RG 5.254.269-3 SSP/PR